



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040
Telefone: (61) 3314-6619
- <http://www.funasa.gov.br/>

INFORMAÇÃO Nº 1/2025

Processo nº 25100.004327/2024-39

Órgão Emitente: Fundação Nacional da Saúde CNPJ: 26.989.350/0229-14

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Presidente da Funasa
Nível do cargo ou função	CCE 1.17
Órgão ou entidade	Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Representar a Funasa em juízo ou fora dele. • Estabelecer as diretrizes de atuação e exercer a direção-geral das unidades da FUNASA. • Aprovar o planejamento e a proposta orçamentária anual e submetê-los à apreciação do Ministro de Estado da Saúde. • Firmar acordos, contratos e convênios com órgãos e entidades nacionais e estrangeiras, observada a legislação. • Praticar todos os atos pertinentes à administração orçamentária, financeira, contábil, de patrimônio, de material e de serviços gerais, na forma prevista na legislação, e determinar auditorias e verificações periódicas nas respectivas áreas. • Autorizar o provimento de recursos financeiros e de materiais necessários à execução de planos, programas, projetos e atividades. • Julgar sindicâncias, processos administrativos disciplinares e auditorias, de acordo com a legislação. • Prover cargos e funções, requisitar pessoal e praticar os demais atos de administração de pessoal, observada a legislação. • Apresentar, nos prazos estabelecidos, a prestação de contas correspondente ao exercício anterior. • Editar normas regulamentares e praticar os demais atos pertinentes à organização e ao funcionamento da FUNASA, nos termos estabelecidos no regimento interno.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Presidente dirige as atividades da Autarquia, em conjunto com os Departamentos e Diretoria, decidindo sobre a estratégia, em articulação com o Ministério da Saúde e Presidência da República, assim como, com os Superintendentes dos entes federados, a fim de fazer cumprir a missão institucional.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada.

	• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado. • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Crítérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021. • Formação acadêmica de Nível Superior em área correlata à atuação da FUNASA, com pós-graduação em Saúde Pública e experiência comprovada em Gestão de Políticas Públicas em âmbito nacional. • Atender a pelo menos um dos requisitos do art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e estratégica. • Gestão para resultados. • Oratória e capacidade de articulação. • Comunicação, negociação e resiliência. • Gestão de riscos e de qualidade. • Governança, transparência e integridade. • Políticas públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação. • Tomada de decisão apoiada em dados com base em dados. • Orientação por valores éticos.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Liderança e mobilização de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Integridade
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	- Assessorar tecnicamente o Presidente, o Comitê de Governança, Riscos e Controles da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a alta administração na área de integridade. - Coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos ou potencialmente lesivos à administração pública. - Coordenar a elaboração e submeter à aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Controles da FUNASA, o Plano de Integridade e suas revisões. - Atuar em coordenação com as unidades administrativas, instâncias de integridade e as instâncias de supervisão em Gestão de Riscos e Controles Internos de Gestão no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento. - Atuar na disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no âmbito da FUNASA. - Fomentar e apoiar a promoção da conduta ética, da transparência, do acesso à informação e da participação social. - Propor estratégias para extensão do Programa de Integridade para fornecedores e terceiros que se relacionam com a FUNASA. - Atuar de forma permanente com relação à integridade no âmbito da FUNASA, em conjunto com as demais unidades e instâncias.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador-Geral de Integridade presta assistência direta e imediata ao Presidente da FUNASA, não há equipe de trabalho subordinada.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada. - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado. - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
------------------	---

Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021. Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	• Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA, e experiência comprovada em Gestão de Políticas Públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e estratégica; • Oratória e capacidade de articulação; • Comunicação e negociação; • Gestão para resultados; • Gestão de riscos e de qualidade; • Orientação por valores éticos; • Governança, transparência e integridade.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • <i>Compliance</i> • Liderança e mobilização de equipes; e • Autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Chefe de Gabinete
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Assistir ao Presidente em sua representação política e social; - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relativas a apoio administrativo; e - Coordenar as atividades relativas à comunicação social, à imprensa, mídias de rede, museu, biblioteca, cerimonial e eventos.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Chefe de Gabinete presta assistência direta e imediata ao Presidente da FUNASA e coordena as áreas de Comunicação Social e de Cerimonial.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021. Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, com pós graduação em área correlata à atuação do FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	- Visão sistêmica e estratégica; - Gestão para resultados; - Oratória e capacidade de articulação; - Comunicação e negociação; - Gestão de riscos e de qualidade; - Governança, transparência e integridade.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam:

	Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização de equipes e; • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor
Nível do cargo ou função	CCE 2.13
Órgão ou entidade	Órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas da Presidência, notadamente, assessoria parlamentar e assessoria técnica.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Prestar assessoria ao Presidente e/ou às Unidades da Presidência da Funasa.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, correlata às áreas de atuação do FUNASA e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados; • Orientação por valores éticos;

	• Oratória e capacidade de articulação; • Comunicação, planejamento e organização; • Pró-atividade para solução de problemas, • Governança, transparência e integridade.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Trabalho em equipe; • Capacidade de autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor Executivo
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Órgão seccional integrante dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relativas a: • Programas especiais do Governo Federal afetos à FUNASA; • Elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento estratégico, dos planos anuais de trabalho e do plano plurianual; • Elaboração de planos, programas e projetos que visem à melhoria da gestão, do desempenho e dos resultados institucionais; • Elaboração de propostas subsidiárias ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; • Sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho organizacional, e elaboração do relatório de gestão anual; • Gerenciamento administrativo dos acordos com organismos internacionais;
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O ocupante do cargo de Diretor Executivo coordena diretamente as 4(quatro) equipes que compõem o Departamento, sendo 02(duas) Coordenações, a Coordenação de Cooperação Técnica (COTEC) e a Coordenação de Gestão Orçamentária (COGEO) e duas Coordenações-Gerais, a Coordenação - Geral de Planejamento e Projetos Institucionais (CGPLA) e a Coordenação - Geral de Convênios (CGCON), em interação com as áreas finalísticas da Instituição, bem como coordena o fluxo de demandas do Gabinete do Departamento. Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021:

	• Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Administração, Economia ou Direito, e/ou pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo, e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão para resultados; • Oratória e capacidade de articulação; • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de riscos e de qualidade; • Governança, transparência e integridade. • Análise Crítica; • Pensamento estratégico; • Otimização de recursos; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão de Convênios e Parcerias; • Resolução de problemas; • Habilidades interpessoais; • Adaptabilidade; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Planejamento e Projetos Institucionais
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão seccional integrante dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção. - Assessorar o Diretor Executivo em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador - Geral de Planejamento e Projetos Institucionais coordena diretamente duas Coordenações que compõem a Coordenação - Geral: - a Coordenação de Planejamento e Projetos Institucionais - COPLA e a Coordenação de Escritórios de Monitoramento de Projetos - COEMP.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipótese de inelegibilidade previstas no inciso I do caput dos art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	- Visão sistêmica e estratégica; - Oratória e capacidade de articulação; - Comunicação e negociação; - Gestão para resultados; - Gestão de riscos e de qualidade;

	• Governança, transparência e integridade. • Planejamento e organização; • Otimização de recursos; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Análise crítica; • Pensamento estratégico; • Gestão de tempo; • Habilidades interpessoais; • Flexibilidade e adaptabilidade; • Resolução de problemas; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Liderança e mobilização de equipes; e • Autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Convênios
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão seccional integrante dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	• Propor os procedimentos internos, em conformidade com as diretrizes institucionais, para a celebração, o gerenciamento e a prestação de contas de convênios, os termos de compromisso e instrumentos congêneres; • Coordenar, supervisionar e realizar os procedimentos para a elaboração de normas, orientações, critérios e outros instrumentos para padronização de técnicas de celebração, gerenciamento e análise de prestação de contas dos recursos repassados por intermédio de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres; • Acompanhar e disseminar a legislação aplicável ao gerenciamento de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres em nível central e unidades descentralizadas; • Coordenar as atividades relacionadas à celebração e à prestação de contas de convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres celebrados pela FUNASA; • Promover a gestão de convênios, de termos de compromisso e instrumentos congêneres nas unidades descentralizadas; e • planejar, coordenar e supervisionar as atribuições das coordenações subordinadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador-Geral de Convênios coordena diretamente duas Coordenações que compõem a Coordenação - Geral: - a Coordenação de Gerenciamento e Celebração de Convênios (COGEC) e a Coordenação de Prestação de contas (COPRE)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉrios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Direito, ou Economia ou Contabilidade, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e estratégica; • Oratória e capacidade de articulação; • Comunicação e negociação; • Gestão para resultados;

	• Gestão de riscos e de qualidade; • Governança, transparência e integridade. • Planejamento e organização; • Otimização de recursos; • Gestão de convênios, instrumentos congêneres e demais parcerias e/ou transferência de recursos; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Mobilização de equipes e liderança • Coordenação e colaboração em rede • Utilização de sistemas informatizados.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor do Departamento de Administração
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Planejar, coordenar e supervisionar, na condição de órgão seccional, as atividades relacionadas com os Sistemas de: a) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp; b) Administração Financeira Federal; c) Contabilidade Federal; d) Gestão de Documentos de Arquivo - Siga; e) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg; f) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec; g) Planejamento e de Orçamento Federal; e h) Serviços Gerais - Sisg; e • Planejar, coordenar e supervisionar a implementação de atividades relativas às seguintes áreas: a) pessoal, patrimônio, compras e contratações; b) análise, elaboração e fiscalização de projetos de engenharia relativos aos edifícios públicos sob responsabilidade da Funasa; c) descentralização de créditos e transferência de recursos para as unidades descentralizadas, quando autorizadas pela Diretoria-Executiva;

	d) desenvolvimento institucional, organização, qualidade, normatização e racionalização de instrumentos, métodos e procedimentos de trabalho; e) utilização, manutenção e modernização dos recursos de tecnologia da informação; f) definição de padrões, diretrizes, normas e procedimentos para transferência de informações e serviços de informática no âmbito da Funasa; e g) execução orçamentária e financeira.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Administração coordena diretamente as 4(quatro) equipes que compõem o Departamento: - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGESP), Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGLOG), Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGOFI) e Coordenação-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação (CGMTI), em interação com as áreas finalísticas da Instituição, bem como coordena o fluxo de demandas do Gabinete do Departamento e orienta a Coordenação de Administração nas Superintendências Estaduais. Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Administração, ou Economia, ou Contabilidade, e/ou pós-graduação em área correlata à atuação do FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão para resultados; • Gestão de riscos e qualidade; • Otimização de recursos; • Inovação e gestão de mudanças; • Governança, transparência e integridade. • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão e planejamento de compras e aquisições; • Resolução de problemas; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.

Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira (CGOFI)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção. • Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira coordena diretamente 3 Equipes: a Coordenação de Contabilidade, a Coordenação de Programação e Execução Orçamentaria e a Coordenação de Programação e Execução Financeira. Além disso, presta orientação às unidades descentralizadas em sua área de atuação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

	Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Administração, ou Economia ou Contabilidade, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	- Negociação, visão sistêmica e estratégica; - Gestão para resultados; - Gestão de riscos e qualidade; - Otimização de recursos; - Inovação e gestão de mudanças; - Governança, transparência e integridade. - Comunicação, planejamento e organização; - Resolução de problemas; - Tomada de decisão apoiada em dados.
Outros Requisitos Desejáveis	- Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Conhecimento em Administração Financeira e Orçamentária (AFO); - Conhecimento em Contabilidade Pública; - Conhecimento jurídico; - Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Mobilização e Liderança de equipes.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas (CGESP)
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção. - Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas coordena diretamente 4 Equipes: a Coordenação de Atenção Integrada a Saúde do Servidor, a Coordenação de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, a Coordenação de Legislação de Pessoal e a Coordenação de Administração de Pessoal. Além disso, presta orientação às unidades descentralizadas em sua área de atuação.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: Idoneidade moral e reputação ilibada;

	• perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Crítérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior, preferencialmente em Ciências Humanas (Administração, Direito, Psicologia, Pedagogia, Letras, Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos), e/ou pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão para resultados; • Gestão de riscos e qualidade; • Otimização de recursos; • Inovação e gestão de mudanças; • Governança, transparência e integridade. • Comunicação, planejamento e organização; • Resolução de problemas; • Gestão de Pessoas; • Tomada de decisão apoiada em dados.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento de Direito Administrativo; • Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Gestão de Pessoas; • Engajamento de equipes; • Resiliência; • Mobilização e Liderança de equipes.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Modernização e Tecnologia da Informação (CGMTI)
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação-Geral, sob sua direção. - Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação coordena diretamente 2 Equipes: a Coordenação de Inovação e Infraestrutura Tecnológica e a Coordenação de Sistemas de Informação. Não existe estrutura similar nas unidades descentralizadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Tecnologia da Informação, com pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	- Organização e Gestão de Projetos; - Gestão de Riscos e Qualidade; - Inovação e Gestão da Mudança. - Persuasão e Negociação; - Senso de análise; - Resolução de Problemas; - Governança, transparência e integridade; - Gestão e planejamento de compras e aquisições de produtos e serviços de tecnologia da informação; - Tomada de decisão apoiada em dados; - Otimização de recursos.
Outros Requisitos Desejáveis	- Conhecimento jurídico; - Compartilhamento de informações e conhecimentos;

- Mobilização e Liderança de equipes.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Recursos Logísticos (CGLOG)
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral, sob sua direção. • Assessorar o Diretor do Departamento de Administração em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Coordenador Geral de Recursos Logísticos coordena diretamente 3 Equipes: a Coordenação de Procedimentos Licitatórios, a Coordenação de Contratos, e a Coordenação de Serviços Gerais. Além disso, presta orientação às unidades descentralizadas em sua área de atuação.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021. Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Administração, ou Economia ou Contabilidade, e/ou pós-graduação em área correlata às atribuições do cargo ou em áreas relacionadas à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Habilidade para planejar; • Liderança e Gestão de Equipes;

	• Persuasão e Negociação; • Senso de análise; • Resolução de Problemas; • Comunicação; • Gestão e planejamento de compras e aquisições de produtos e serviços; • Relacionamento Interpessoal, e • Inovação e Gestão da Mudança.
Outros Requisitos Desejáveis	• Conhecimento jurídico; • Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Coordenar, planejar e supervisionar a execução das atividades relativas a: • Formulação de planos e programas de saneamento e engenharia voltados para a prevenção e o controle de doenças, em consonância com as políticas públicas de saúde e saneamento; • formulação e implementação de ações de saneamento e engenharia, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental; • cooperação técnica com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para a melhoria da gestão dos sistemas públicos de saneamento; • acompanhamento gerencial de ações em saneamento fomentadas pela FUNASA; • acompanhamento e análise de projetos de engenharia relativos a obras financiadas com recursos da FUNASA; e • fiscalização e acompanhamento das obras de engenharia financiadas com recursos da FUNASA.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Diretor de Engenharia de Saúde Pública coordena diretamente as 3(três) equipes que compõem o Departamento: a Coordenação da Gestão do Programa Saneamento Brasil Rural - COPSR, a Coordenação-Geral de Saneamento Estruturante - Cgsan e a Coordenação-Geral de Saneamento Estrutural - Cgsae. Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Conforme os artigos 19 do Decreto nº 10.829, de 2021:

	• Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em Saúde Pública ou experiência comprovada em gestão de políticas públicas e/ou em saúde pública em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão de riscos; • Inovação e gestão de mudanças; • Governança, transparência e integridade. • Centralidade no usuário; • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão para resultados; • Resolução de problemas; • Planejamento sanitário; • Avaliação de políticas públicas de saúde; • Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento; • Educação em saúde ambiental; • Sustentabilidade; • Saneamento Rural; • Gestão de Resíduos Sólidos; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Saneamento (CGSAN)
Nível do cargo ou função	CCE 1.13

Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Saneamento, sob sua direção. - Assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	- Negociação, visão sistêmica e estratégica; - Gestão de riscos; - Inovação e gestão de mudanças; - Governança, transparência e integridade. - Centralidade no usuário; - Comunicação, planejamento e organização; - Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; - Gestão para resultados; - Resolução de problemas; - Planejamento sanitário; - Avaliação de políticas públicas de saúde; - Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento; - Educação em saúde ambiental; - Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.

	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Engenharia (CGEAR)
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Engenharia, sob sua direção. • Assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão de riscos; • Inovação e gestão de mudanças; • Governança, transparência e integridade. • Centralidade no usuário; • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão para resultados; • Resolução de problemas; • Planejamento sanitário; • Avaliação de políticas públicas de saúde; • Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento; • Educação em saúde ambiental; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Estudos e Projetos Estratégicos (CGEPE)
Nível do cargo ou função	CCE 1.13

Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Estudos e Projetos Estratégicos, sob sua direção. - Assessorar o Diretor do Departamento de Engenharia de Saúde Pública em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Engenharia, com pós-graduação em área correlata à atuação da FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.

Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão de riscos; • Inovação e gestão de mudanças; • Governança, transparência e integridade. • Centralidade no usuário; • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão para resultados; • Resolução de problemas; • Planejamento sanitário; • Avaliação de políticas públicas de saúde; • Pesquisa em engenharia de saúde pública e saneamento; • Educação em saúde ambiental; • Tomada de decisão apoiada em dados apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Diretor do Departamento de Saúde Ambiental
Nível do cargo ou função	CCE 1.15
Órgão ou entidade	Fundação Nacional de Saúde - Funasa, vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com fundamento no disposto no art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília, no Distrito Federal.
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Compete planejar, coordenar, supervisionar e monitorar a execução das atividades relativas a: • Formulação e implementação de ações de promoção e proteção à saúde ambiental, em consonância com a política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental; • Controle da qualidade da água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde; • Apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas na área de atuação da Funasa ; e • Fomento à educação em saúde ambiental.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O Diretor de Saúde Ambiental coordena diretamente: a Coordenação-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental, a Divisão de Apoio à Informação em Saúde Ambiental, e 3 Coordenações de área, a saber: a Coordenação-Geral de Ações

Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental, a Coordenação de Educação em Saúde Ambiental, a Coordenação da Segurança e Qualidade da Água para Consumo Humano, e a Coordenação de Projetos, Pesquisas e Ações Estratégicas em Saúde Ambiental. Compõe o Comitê Interno de Governança, Controle e Gestão de Riscos (CGRC).	
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior na área de Saúde Ambiental, ou Engenharia Ambiental, ou Biologia, ou Farmácia, ou Farmácia-Bioquímica, e/ou pós-graduação em Saúde Pública ou experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão de riscos; • Inovação e gestão de mudanças; • Centralidade no usuário; • Governança, transparência e integridade. • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão para resultados; • Resolução de problemas; • Conhecimento em Gestão Pública; • Conhecimento em Saúde Ambiental; • Conhecimento em Educação em Saúde; • Sustentabilidade; • Manejo Ambiental; • Qualidade da Água para consumo humano; • Tomada de decisão apoiada em dados.
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
--	--

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental
Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação-Geral de Ações Estruturantes em Saneamento e Saúde Ambiental, sob sua direção. - Assessorar o Diretor do Departamento de Saúde Ambiental em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Diretor e às unidades descentralizadas.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	Formação acadêmica de Nível Superior Nível Superior na área de Saúde Ambiental, ou Engenharia Ambiental, ou Biologia, ou Farmácia, ou Farmácia-Bioquímica, e/ou pós-

Desejáveis	graduação em área correlata à atuação do FUNASA ou ao cargo e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional.
Competências Desejáveis	• Negociação, visão sistêmica e estratégica; • Gestão de riscos; • Inovação e gestão de mudanças; • Centralidade no usuário; • Governança, transparência e integridade. • Comunicação, planejamento e organização; • Gestão de conflitos, gestão de projetos e processos; • Gestão para resultados; • Resolução de problemas; • Conhecimento em Gestão Pública; • Conhecimento em Saúde Ambiental; • Conhecimento em Educação em Saúde; • Sustentabilidade; • Manejo Ambiental; • Qualidade da Água para consumo humano; • Tomada de decisão apoiada em dados.
	Observação 1: as competências elencadas devem ser coerentes com a formação e a experiência informadas acima. Observação 2: a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP dispõe de referências que podem ser utilizadas no preenchimento desse campo em linha com a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, quais sejam: Competências transversais de um setor público de alto desempenho; e Competências essenciais de liderança para o setor público brasileiro, elaboradas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Mobilização e Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Procurador-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular -FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Representar judicial e extrajudicialmente a FUNASA, observadas as normas estabelecidas pela Procuradoria-Geral Federal; • Orientar a execução da representação judicial da FUNASA, quando sob a responsabilidade dos demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal; • Exercer atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da FUNASA, e aplicar, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; • Auxiliar os demais órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal na apuração de liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da Funasa, para inscrição em dívida ativa e cobrança;

	• Zelar pela observância da Constituição, das leis e dos atos emanados dos Poderes públicos, sob a orientação normativa da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal; e • Encaminhar à Advocacia-Geral da União ou à Procuradoria-Geral Federal, conforme o caso, pedido de apuração de falta funcional praticada por seus membros.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O ocupante do cargo de Procurador - Chefe coordena diretamente 4 (quatro) equipes: a Coordenação Jurídica de Convênios e Instrumentos Congêneres para fomento do Saneamento Básico - COJSB; a Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos - COLCA; a Coordenação de Recuperação de Créditos e Outros Assuntos Jurídicos - CORAJ; e a Coordenação de Processos e Informações Judiciais - COJUD, em articulação com os Procuradores Federais em exercício nas Superintendências Estaduais.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021. Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em Direito, com pós-graduação em área correlata ao cargo ou em área correlata à atuação da FUNASA e experiência comprovada em gestão de políticas públicas em âmbito nacional, na forma ainda do § 3º do art. 12 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002.
Competências Desejáveis	• Oratória, capacidade de articulação e de negociação; • Gestão de Riscos; • Visão sistêmica e estratégica; • Governança e integridade; • Políticas Públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação; • Orientação por valores éticos, pró-atividade para solução de problemas; • Planejamento, adaptação a mudanças e gestão de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Liderança de equipes; e • Gestão de pessoas.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Auditor-Chefe
Nível do cargo ou função	FCE 1.15
Órgão ou entidade	Órgão Setorial de Controle Interno
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Proceder ao controle interno, fiscalizar e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal e dos demais sistemas administrativos e operacionais da FUNASA; • Assessorar o Presidente da Funasa para o cumprimento dos objetivos institucionais, prioritariamente na supervisão e no controle interno administrativo; • Realizar auditorias e emitir relatório sobre a execução física e financeira e os resultados obtidos na aplicação dos recursos, relativamente aos programas e às ações sob a responsabilidade da Funasa; • Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Funasa e sobre as tomadas de contas especiais; • Editar as normas e estabelecer as diretrizes da área da Auditoria Interna, em conjunto com as demais unidades da Funasa; • Acompanhar o atendimento às diligências e a implementação das recomendações dos órgãos e das unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União; e • Elaborar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O ocupante do cargo de Auditor coordena diretamente 5 (cinco) equipes: a Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão - COAUG, a Coordenação de Auditoria de Contas Especiais - COACE, a Coordenação de Auditoria de Transferências - CORAT, a Coordenação de Auditoria de Diligências - COAUD, à Coordenação de Auditoria de Gestão - COAUG.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .

Critérios específicos	Conforme o art. 19 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
-----------------------	--

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área de formação, com pós-graduação em áreas correlatas de atuação da FUNASA e experiência no gerenciamento de equipes e controle interno, observado ainda o disposto no § 5º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e na Portaria GM/MTCGU nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e estratégica; • Gestão para resultados; • Gestão de Processos e Projetos, • Gestão de Riscos e de Qualidade; • Governança, Transparência e Integridade; • Auditoria e <i>Compliance</i>.
Outros Requisitos Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal; • Mobilização de equipes e liderança; • Coordenação e colaboração em rede;

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Auditoria Interna
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão Setorial de Controle Interno

DAS RESPONSABILIDADES

Principais responsabilidades	• Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades a cargo das unidades da Coordenação - Geral de Auditoria, sob sua direção. • Assessorar o Auditor Chefe em atividades inerentes às suas atribuições.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	Coordenar as atividades da unidade, inclusive com orientação ao Auditor-Chefe.

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada;
------------------	--

	• Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 .
Crítérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • ter realizado ações de desenvolvimento, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área de formação, com pós-graduação em áreas correlatas de atuação da FUNASA e experiência no gerenciamento de equipes e controle interno.
Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e estratégica; • Gestão para resultados; • Gestão de Processos e Projetos, • Gestão de Riscos e de Qualidade; • Governança, Transparência e Integridade; • Auditoria e <i>Compliance</i>
Outros Requisitos Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Mobilização de equipes e liderança • Coordenação e colaboração em rede

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Corregedor
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão setorial integrante do Sistema de Correição
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Instaurar ou determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativo disciplinares; • Supervisionar, orientar, controlar, avaliar, avocar e executar as atividades de prevenção e correição; • Designar servidor público integrante do quadro pessoal de servidores da Funasa para integrar comissões de procedimentos correcionais; • Determinar aos demais órgãos e unidades administrativas da Funasa, a execução de investigações preliminares ou sindicâncias e requerer informações e documentos a

	fim de subsidiar o juízo de admissibilidade; • Coordenar e acompanhar as inspeções correcionais realizadas no âmbito das unidades descentralizadas; • Prestar orientações às unidades descentralizadas da Funasa e às comissões disciplinares instauradas em seu âmbito na implementação de atividades correcionais. • Realizar análise das denúncias e representações relacionadas as suas atribuições; • Analisar os processos disciplinares e sindicâncias instauradas no âmbito da Funasa e submeter à decisão da autoridade julgadora; e • Registrar, monitorar, controlar os processos analisados em sede de juízo de admissibilidade, bem como, os procedimentos disciplinares instaurados e as penalidades aplicadas.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	O ocupante do cargo de Corregedor coordena diretamente 2 (duas) equipes: a Coordenação de Responsabilização de Pessoa Jurídica e a Coordenação de Responsabilização de Pessoa Física.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	• Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Direito (Administrativo, Penal e Processual Penal, com pós-graduação em áreas correlatas de atuação da FUNASA e experiência no gerenciamento de equipes e processos correcionais, observado ainda o disposto no art. 8º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e no art. 4º, da Portaria GM/CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020, alterada pela Portaria GM/CGU nº 3.108, de 31 de dezembro de 2020.

Competências Desejáveis	• Visão sistêmica e estratégica; • Gestão para resultados; • Gestão de Riscos e de Qualidade; • Governança, Transparência e Integridade • Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Capacidade de articulação com diferentes segmentos; • Empatia e direcionamento humanizado de equipes.
Outros Requisitos Desejáveis	• Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal • Mobilização de equipes e liderança • Coordenação e colaboração em rede

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Ouvidor
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Órgão setorial do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Propor normas, manuais e procedimentos dos serviços no âmbito da Ouvidoria; • Atender e prestar informações aos interessados, no limite de sua competência, sobre a Ouvidoria da Funasa; • Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas; • Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	A atividade gerencial do Ouvidor engloba a coordenação da Equipe da Ouvidoria (incluída aí a equipe do Serviço de Informação ao Cidadão)
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;

	• Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior preferencialmente em Direito e/ou Administração e/ou Psicologia e/ou Gestão Pública e/ou Serviço Social e/ou Sociologia, observado ainda o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 11 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, bem como nos artigos 4º e 5º da Portaria GM/CGU nº 1.181, de 10 de junho de 2020. Certificação em Ouvidoria por instituição reconhecida nacionalmente.
Competências Desejáveis	• Capacidade de negociação e mediação de conflitos; • Planejamento, visão sistêmica e estratégica, • Orientação por valores éticos e pró-atividade para solução de problemas, • Planejamento, adaptação a mudanças e gestão de equipes. • Sigilo Profissional; • Imparcialidade, objetividade e capacidade de escuta; • Conhecimento em transparência e cidadania; • Postura pedagógica, propositiva e não contestatória.
Outros Requisitos Desejáveis	• Liderança participativa; • Tomada de decisão apoiada em dados; • Gestão de equipes. Experiência em gestão de equipes e produção de relatórios gerenciais e com dados estatísticos.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico Especializado (PRESI)
Nível do cargo ou função	FCE 4.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar e assistir ao Presidente em suas atividades, incumbindo ainda auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas da Presidência da Funasa.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- não se aplica
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e

	• não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em áreas correlatas à atuação do FUNASA e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados; • Orientação por valores éticos; • Comunicação, planejamento e organização; • Pró-atividade para solução de problemas; • Governança, transparência e integridade.
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Trabalho em equipe; • Utilização de sistemas informatizados; • autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico Especializado (DESAM)
Nível do cargo ou função	FCE 4.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Assessorar e assistir ao Diretor do Departamento de Saúde Ambiental (DESAM) em suas atividades; • Auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas do Departamento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- não se aplica
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado, e; • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em área correlata à atuação do FUNASA e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados; • Orientação por valores éticos; • Comunicação, planejamento e organização; • Pró-atividade para solução de problemas; • Governança, transparência e integridade.
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Trabalho em equipe; • Utilização de sistemas informatizados; • autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico Especializado (DENSP)
Nível do cargo ou função	FCE 4.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar e assistir ao Departamento de Engenharia de Saúde Pública (DENSP) em suas atividades, incumbindo, dentre outras atividades, auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas do Departamento.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- não se aplica

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado, e; • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, em áreas correlatas à de atuação do FUNASA e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados; • Orientação por valores éticos; • Comunicação, planejamento e organização; • Pró-atividade para solução de problemas, • Governança, transparência e integridade
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Trabalho em equipe; • Utilização de sistemas informatizados; • autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico Especializado (PFE)
Nível do cargo ou função	FCE 4.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	Assessorar e assistir ao Procurador-Chefe em suas atividades, incumbindo, dentre outras atividades, auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas dos respectivos órgãos da Procuradoria.

Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- não se aplica
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão o da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo o da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, em área correlata à atuação do FUNASA e experiência comprovada. e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados; • Orientação por valores éticos; • Comunicação, planejamento e organização; • Pró-atividade para solução de problemas, • Governança, transparência e integridade
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Trabalho em equipe; • Utilização de sistemas informatizados; • autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Assessor Técnico Especializado (Audin)
Nível do cargo ou função	FCE 4.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA
DAS RESPONSABILIDADES	

Principais responsabilidades	Assessorar e assistir ao Auditor Chefe, incumbindo, dentre outras atividades, auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas das Unidades da Auditoria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- não se aplica

DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e, • não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos; • Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou • Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS

Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, em área correlata à atuação do FUNASA e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	• Orientação para resultados; • Orientação por valores éticos; • Comunicação, planejamento e organização; • Pró-atividade para solução de problemas, • Governança, transparência e integridade
Outros Requisitos Desejáveis	• Compartilhamento de informações e conhecimentos; • Trabalho em equipe; • Utilização de sistemas informatizados; • autodesenvolvimento.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL

DO CARGO OU FUNÇÃO

Nome do cargo ou função	Assessor Técnico Especializado (Direx)
Nível do cargo ou função	FCE 4.13
Órgão ou entidade	Órgão Específico Singular - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA/PRESIDÊNCIA

DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	- Assessorar o Diretor Executivo nos assuntos que lhe forem atribuídos, inclusive na gestão de projetos. - Auxiliar na execução das rotinas administrativas, operacionais e técnicas da Diretoria.
Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	- não se aplica
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: - Idoneidade moral e reputação ilibada; - Perfil profissional ou formação acadêmica compatível como o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: - possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou - ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	Formação acadêmica de Nível Superior em qualquer área do conhecimento, e experiência comprovada.
Competências Desejáveis	- Orientação para resultados; - Orientação por valores éticos; - Comunicação, planejamento e organização; - Pró-atividade para solução de problemas, - Governança, transparência e integridade.
Outros Requisitos Desejáveis	- Compartilhamento de informações e conhecimentos; - Trabalho em equipe; - Utilização de sistemas informatizados; - Liderança de projetos.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	SUPERINTENDENTE ESTADUAL - SUEST

Nível do cargo ou função	CCE 1.13
Órgão ou entidade	Unidade descentralizada da FUNASA nos Estados
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	• Coordenar, supervisionar e desenvolver as atividades da Funasa, em suas respectivas áreas de atuação em conformidade às diretrizes estabelecidas pela Presidência, Diretorias e demais órgãos de Estado. • Dar cumprimento às decisões e ações definidas e informações solicitadas pela Presidência, em sua área de atuação; • Prestar periodicamente informações requeridas pela Presidência sobre o andamento dos projetos e ações fomentados pela Funasa em sua área de atuação, bem como quaisquer ocorrências que venham a ocorrer de forma tempestiva e fidedigna; • Garantir que os Sistemas de Informação e Gestão sejam alimentados e atualizados rigorosamente, visando permitir avaliação entre o planejado e o realizado; • Garantir o cumprimento do envio de dados e ações requeridos pelos Diretores e Presidência, especialmente aquelas que afetam as áreas finalísticas; • Levantar necessidades e carências em sua área de atuação em termos das competências da Funasa e reportá-las por ocasião do Planejamento Anual; • Representar a Funasa no seu relacionamento oficial com entidades públicas ou privadas, localizadas em sua área de atuação; • Representar a Funasa, ativa e passivamente, em juízo, por meio de procuradores, ou fora dele, no âmbito da sua área de atuação; • Assinar, em nome da Fundação, instrumentos e contratos, previamente autorizados pelo Presidente, observadas as normas gerais e específicas, estabelecidas pelos órgãos centrais; e • Movimentar, em conjunto com o responsável local, as contas bancárias da Superintendência.
• Escopo de Gestão/Equipe de Trabalho	• Coordena as Unidades da Superintendência Estadual.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Critérios Gerais	Conforme o art. 9º da Lei nº 14.204, de 2021: • Idoneidade moral e reputação ilibada; • Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e • Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990
Critérios específicos	Conforme o art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021: Atender a pelo menos um dos seguintes requisitos: • possuir experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; • ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos; • possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da

	função; ou ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	- Formação acadêmica de Nível Superior em área correlata à atuação do FUNASA, com pós-graduação em Saúde Pública e experiência comprovada em Gestão de Políticas Públicas em âmbito nacional. - Atender a pelo menos um dos requisitos do art. 18 do Decreto nº 10.829, de 2021.
Competências Desejáveis	- Visão sistêmica e estratégica; - Gestão para resultados; - Oratória e capacidade de articulação; - Comunicação e negociação; - Gestão de riscos e de qualidade; - Governança, transparência e integridade; - Liderança; - Políticas públicas: formulação, implementação, monitoramento e avaliação; - Orientação por valores éticos.
Outros Requisitos Desejáveis	- Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal. - Mobilização de equipes e liderança. - Coordenação e colaboração em rede. - Planejamento estratégico. - Utilização de sistemas informatizados.



Documento assinado eletronicamente por **Érika Teixeira Costa, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas Substituto(a)**, em 31/01/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5244843** e o código CRC **D6F41020**.